



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023- Schroeder/SC

### **EDITAL Nº 005/2023- CMDCA - Regulamenta o Processo Seletivo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Schroeder Mandato 2024 a 2028 – Do resultado final e homologação do edital.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.668/2023, torna público o resultado da eleição a membro Suplente do Conselho Tutelar de Schroeder.

#### **ITEM 1 – RESULTADO DA ELEIÇÃO**

1.1 - Fica proclamado o resultado final da eleição a Membro Suplente do Conselho Tutelar e formação inicial de 60 horas, conforme lista abaixo:

<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Formação Inicial</b>	<b>Classificação</b>
<b>1º Suplente</b>	Eloysa Gonçalves	100%	Apta
<b>2º Suplente</b>	Rodrigo Ichioka Placa Orosco	100%	Apta
<b>3º Suplente</b>	Pamela Jacob	100%	Apta
<b>4º Suplente</b>	Jackeline Elaine Becker	-	Inapta
<b>5º Suplente</b>	Daíze Suane Fermino Becker	-	Inapta

1.2 - Os Candidatos eleitos que não participaram da formação inicial estão inaptos a assumir o cargo de conselheiro tutelar, conforme item 4.1 do Edital 005/2023.

#### **ITEM 2 – Da Homologação**

2.1 Homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Ata nº 10/2024, do dia 23 de julho de 2024, e será submetido ao Prefeito Municipal para que seja publicado Decreto ratificando os resultados conforme item 5.1 do edital 05/2023.

2.2 A homologação deste processo de escolha gera, para os candidatos eleitos, apenas a expectativa do direito ao exercício da função, em caso de vaga em vacância conforme ordem de classificação (de acordo com o item 5.2 e 5.3 do edital 05/2023).



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei de criação nº 820/93 de 26 de outubro de 1993 e

Regulamentado pela lei Municipal nº. 2.668 de 01 de agosto de 2023- Schroeder/SC

### **ITEM 3- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

3.2 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 23 de julho de 2024.

Teresinha Tomaselli Tecilla

**Presidente do CMDCA**

Lauro Tomczak

**Prefeito Municipal**